



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 31.060/2022

DECISÃO

Trata-se de contratação da empresa JULIANA GERMANN - PALESTRAS NAS EMPRESAS - MEI - (CNPJ : 23.515.443/0001-10), para ministrar o curso, presencial e à distância (ao vivo), "Curso de Comunicação Eficaz e Média Training", para a capacitação de 24 (vinte e quatro) servidoras e servidores, na modalidade presencial, e 200 (duzentos) servidoras e servidores, na modalidade à distância (ao vivo), no período de 19, 22 e 23 de agosto (turmas presenciais) e 30 e 31 de agosto (turma *on-line*), com carga horária de 8 (oito) horas na modalidade presencial e 4 (quatro) horas na modalidade à distância.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da empresa na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa JULIANA GERMANN - PALESTRAS NAS EMPRESAS - MEI - (CNPJ : 23.515.443/0001-10), para a realização do evento de capacitação acima mencionado, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 15 de agosto de 2022.

Geraldo Luiz Savi Júnior
Secretário de Administração e Orçamento